



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201700047000577/008-06
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 014/2017

Aos 27 dias do mês de Junho de dois mil e dezessete (2017), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, e a empresa **Apar Construções e Projetos LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.214.319/0001-94, estabelecida à Av. Anápolis, quadra 43-A, lote 01, sala 02, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada por seu sócio administrador **Romeu Legal Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 4248701 2ª Via e CPF (MF) nº 942.623.571-04, doravante denominada **FORNECEDORA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 019/2017**, Lotes 01, 02 e 03, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 019/2017** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201700047000577.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação das instalações hidrossanitárias, sendo a 1ª etapa – lote 1 – Materiais hidráulicos; 2ª etapa – lote 2 – materiais sanitários e 3ª etapa – lote 3 – louças e metais, para atender às necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços da **FORNECEDORA** primeira colocada, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedora classificada LOTE 01, 02 e 03:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome: Apar Construções e Projetos LTDA – ME

CNPJ:09.214.319/0001-94

Dados da proposta:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
MATERIAIS HIDRÁULICOS						
1	1.1	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 110mm x 4"	un	2,00	R\$ 22,50	R\$ 45,00
	1.2	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	un	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
	1.3	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	un	6,00	R\$ 0,57	R\$ 3,42
	1.4	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2"	un	8,00	R\$ 1,16	R\$ 9,28
	1.5	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 60mm x 2"	un	4,00	R\$ 4,28	R\$ 17,12
	1.6	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 75mm x 2.1/2"	un	4,00	R\$ 6,91	R\$ 27,64
	1.7	Adapt. Sold. Curto c/ bolsa e rosca p/ registro 85mm x 3"	un	4,00	R\$ 11,05	R\$ 44,20
	1.8	Bucha de redução PVC sold. curta Ø110mm x 85mm	un	2,00	R\$ 21,88	R\$ 43,76
	1.9	Bucha de redução PVC sold. curta Ø32mm x 25mm	un	6,00	R\$ 0,28	R\$ 1,68
	1.10	Bucha de redução PVC sold. curta Ø60mm x 50mm	un	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
	1.11	Bucha de redução PVC sold. curta Ø75mm x 60mm	un	2,00	R\$ 4,96	R\$ 9,92
	1.12	Bucha de redução PVC sold. curta Ø85mm x 75mm	un	2,00	R\$ 4,45	R\$ 8,90
	1.13	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 60mm	un	2,00	R\$ 15,40	R\$ 30,80
	1.14	Bucha de redução PVC sold. longa Ø110mm x 75mm	un	1,00	R\$ 13,67	R\$ 13,67
	1.15	Bucha de redução PVC sold. longa Ø40mm x 25mm	un	1,00	R\$ 1,13	R\$ 1,13
	1.16	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 25mm	un	2,00	R\$ 1,00	R\$ 2,00
	1.17	Bucha de redução PVC sold. longa Ø50mm x 32mm	un	4,00	R\$ 1,38	R\$ 5,52
	1.18	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 25mm	un	1,00	R\$ 2,26	R\$ 2,26
	1.19	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 32mm	un	5,00	R\$ 2,79	R\$ 13,95
	1.20	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 40mm	un	1,00	R\$ 2,96	R\$ 2,96
	1.21	Bucha de redução PVC sold. longa Ø60mm x 50mm	un	1,00	R\$ 3,64	R\$ 3,64
	1.22	Bucha de redução PVC sold. longa Ø75mm x	un	2,00	R\$ 4,59	R\$ 9,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	50mm				
1.23	Bucha de redução PVC sold. longa Ø85mm x 60mm	un	2,00	R\$ 7,04	R\$ 14,08
1.24	Joelho 45° PVC soldável - 110mm	un	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1.25	Joelho 45° PVC soldável - 25mm	un	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
1.26	Joelho 45° PVC soldável - 32mm	un	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00
1.27	Joelho 45° PVC soldável - 50mm	un	5,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00
1.28	Joelho 45° PVC soldável - 60mm	un	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
1.29	Joelho 45° PVC soldável - 75mm	un	4,00	R\$ 17,82	R\$ 71,28
1.30	Joelho 45° PVC soldável - 85mm	un	2,00	R\$ 25,74	R\$ 51,48
1.31	Joelho 90° de redução sold. c/ bucha de latão Ø25mm x 1/2"	un	15,00	R\$ 2,00	R\$ 30,00
1.32	Joelho 90° PVC redução soldável - 32mm x 25mm	un	10,00	R\$ 1,61	R\$ 16,10
1.33	Joelho 90° PVC soldável - 110mm	un	4,00	R\$ 75,02	R\$ 300,08
1.34	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30,00	R\$ 0,50	R\$ 15,00
1.35	Joelho 90° PVC soldável - 25mm	un	30,00	R\$ 0,50	R\$ 15,00
1.36	Joelho 90° PVC soldável - 32mm	un	15,00	R\$ 0,50	R\$ 7,50
1.37	Joelho 90° PVC soldável - 40mm	un	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
1.38	Joelho 90° PVC soldável - 50mm	un	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
1.39	Joelho 90° PVC soldável - 60mm	un	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
1.40	Joelho 90° PVC soldável - 75mm	un	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
1.41	Joelho 90° PVC soldável - 85mm	un	4,00	R\$ 39,00	R\$ 156,00
1.42	Joelho 90° soldável c/ bucha de latão Ø25mm x 3/4"	un	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
1.43	Luva L/R com bucha de latao classe 15 Ø25mm x 1/2	un	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
1.44	Luva PVC soldável Ø50mm	un	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00
1.45	Luva PVC soldável Ø75mm	un	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
1.46	Luva PVC soldável roscável Ø25mm x 3/4"	un	6,00	R\$ 0,43	R\$ 2,58
1.47	Luva de correr PVC marrom soldável Ø25mm	un	30,00	R\$ 3,99	R\$ 119,70
1.48	Luva de correr PVC marrom soldável Ø32mm	un	10,00	R\$ 7,94	R\$ 79,40
1.49	Luva de correr PVC marrom soldável Ø50mm	un	10,00	R\$ 9,14	R\$ 91,40
1.50	Luva de correr PVC marrom soldável Ø60mm	un	10,00	R\$ 12,51	R\$ 125,10
1.51	Registro de esfera PVC soldavel Ø40mm	un	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
1.52	Registro de esfera PVC soldavel Ø60mm	un	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1.53	Registro de gaveta bruto ABNT - 1"	un	3,00	R\$ 19,00	R\$ 57,00
1.54	Registro de gaveta bruto ABNT - 1.1/2"	un	1,00	R\$ 27,43	R\$ 27,43
1.55	Registro de gaveta bruto ABNT - 3"	un	3,00	R\$ 165,39	R\$ 496,17
1.56	Registro de gaveta bruto ABNT - 3/4"	un	1,00	R\$ 11,96	R\$ 11,96
1.57	Registro de gaveta bruto ABNT - 4"	un	1,00	R\$ 274,40	R\$ 274,40
1.58	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 1"	un	2,00	R\$ 36,12	R\$ 72,24
1.59	Registro de gaveta c/ canopla cromada - 3/4"	un	10,00	R\$ 29,74	R\$ 297,40
1.60	Registro de pressão c/ canopla cromada - 3/4"	un	5,00	R\$ 31,38	R\$ 156,90
1.61	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central	un	12,00	R\$ 2,29	R\$ 27,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	Ø25mm x 1/2"					
1.62	Tê 90° de red. sold. c/ bucha de latão central Ø25mm x 3/4"	un	1,00	R\$ 2,39	R\$ 2,39	
1.63	Tê 90° PVC redução soldável Ø110mm x 60mm	un	4,00	R\$ 46,57	R\$ 186,28	
1.64	Tê 90° PVC redução soldável Ø32mm x 25mm	un	6,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00	
1.65	Tê 90° PVC redução soldável Ø40mm x 32mm	un	3,00	R\$ 2,73	R\$ 8,19	
1.66	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 25mm	un	4,00	R\$ 2,24	R\$ 8,96	
1.67	Tê 90° PVC redução soldável Ø50mm x 32mm	un	1,00	R\$ 3,23	R\$ 3,23	
1.68	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	6,00	R\$ 21,00	R\$ 126,00	
1.69	Tê 90° PVC redução soldável Ø75mm x 50mm	un	2,00	R\$ 21,00	R\$ 42,00	
1.70	Tê 90° PVC redução soldável Ø85mm x 60mm	un	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	
1.71	Tê 90° PVC soldável Ø110mm	un	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00	
1.72	Tê 90° PVC soldável Ø25mm	un	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00	
1.73	Tê 90° PVC soldável Ø32mm	un	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00	
1.74	Tê 90° PVC soldável Ø50mm	un	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
1.75	Tê 90° PVC soldável Ø60mm	un	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
1.76	Tê 90° PVC soldável Ø75mm	un	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	
1.77	Tê 90° PVC soldável Ø85mm	un	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
1.78	Tubo cromado de ligação Ø40mm	un	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
1.79	Tubo de ligação - valvula com tubo cromado Ø40mm	un	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
1.80	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso sanit.-38mm	un	26,00	R\$ 35,00	R\$ 910,00	
1.81	Tubo PVC soldável Ø110mm	m	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
1.82	Tubo PVC soldável Ø25mm	m	72,00	R\$ 3,00	R\$ 216,00	
1.83	Tubo PVC soldável Ø32mm	m	60,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00	
1.84	Tubo PVC soldável Ø40mm	m	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00	
1.85	Tubo PVC soldável Ø50mm	m	30,00	R\$ 7,00	R\$ 210,00	
1.86	Tubo PVC soldável Ø60mm	m	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	
1.87	Tubo PVC soldável Ø75mm	m	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00	
1.88	Tubo PVC soldável Ø85mm	m	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00	
1.89	União PVC soldável. Ø25mm	un	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
1.90	União PVC soldável. Ø85mm	un	2,00	R\$ 58,50	R\$ 117,00	
1.91	Válvula de descarga - 1.1/2"	un	1,00	R\$ 108,34	R\$ 108,34	
VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BDI INCLUSO					R\$ 9.924,10	
MATERIAIS SANITÁRIOS						
2	2.1	Bolsa preta para ligação bacia sanitária	un	15,00	R\$ 4,68	R\$ 70,20
	2.2	Bucha de redução longa Ø50mm x 40mm	un	20,00	R\$ 1,90	R\$ 38,00
	2.3	Caixa sifonada PVC rig 100 x 140 x 50mm	un	4,00	R\$ 16,92	R\$ 67,68
	2.4	Caixa sifonada PVC rig 150 x 170 x 75mm	un	4,00	R\$ 27,29	R\$ 109,16
	2.5	Cap PVC sanit. Ø100mm	un	4,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00
	2.6	Cap PVC sanit. Ø150mm	un	6,00	R\$ 87,99	R\$ 527,94
	2.7	Curva PVC sanit. 90° curta - 100mm	un	6,00	R\$ 16,50	R\$ 99,00
	2.8	Curva PVC sanit. 90° curta - 40mm	un	6,00	R\$ 3,52	R\$ 21,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.9	Curva PVC sanit. 90° curta – 50mm	un	6,00	R\$ 7,54	R\$ 45,24
2.10	Curva PVC sanit. 90° curta – 75mm	un	3,00	R\$ 14,90	R\$ 44,70
2.11	Grelha para ralo inox ou alumínio 10 x 10 cm	un	12,00	R\$ 30,58	R\$ 366,96
2.12	Grelha para ralo inox ou alumínio 15 x 15 cm	un	45,00	R\$ 56,53	R\$ 2.543,85
2.13	Grelha para ralo em ferro fundido 20 x 20 cm	un	45,00	R\$ 15,21	R\$ 684,45
2.14	Joelho PVC sanit. 45° - 100mm	un	30,00	R\$ 6,96	R\$ 208,80
2.15	Joelho PVC sanit. 45° - 150mm serie "R"	un	2,00	R\$ 87,56	R\$ 175,12
2.16	Joelho PVC sanit. 45° - 40mm	un	30,00	R\$ 1,85	R\$ 55,50
2.17	Joelho PVC sanit. 45° - 50mm	un	2,00	R\$ 2,88	R\$ 5,76
2.18	Joelho PVC sanit. 45° - 75mm	un	20,00	R\$ 5,82	R\$ 116,40
2.19	Joelho PVC sanit. 90° - 100mm	un	50,00	R\$ 6,54	R\$ 327,00
2.20	Joelho PVC sanit. 90° - 150mm serie "R"	un	2,00	R\$ 51,97	R\$ 103,94
2.21	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm	un	20,00	R\$ 1,26	R\$ 25,20
2.22	Joelho PVC sanit. 90° - 40mm c/ anel de borracha - 1.1/2"	un	20,00	R\$ 5,02	R\$ 100,40
2.23	Joelho PVC sanit. 90° - 50mm	un	20,00	R\$ 2,08	R\$ 41,60
2.24	Joelho PVC sanit. 90° - 75mm	un	35,00	R\$ 4,80	R\$ 168,00
2.25	Junção invertida PVC 75 x 50 mm	un	2,00	R\$ 10,18	R\$ 20,36
2.26	Junção invertida PVC 75 x 75 mm	un	4,00	R\$ 17,32	R\$ 69,28
2.27	Junção simples PVC sanit. Ø75mm x 75mm	un	5,00	R\$ 14,31	R\$ 71,55
2.28	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 100mm	un	22,00	R\$ 18,05	R\$ 397,10
2.29	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	10,00	R\$ 13,78	R\$ 137,80
2.30	Junção simples PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	7,00	R\$ 14,31	R\$ 100,17
2.31	Junção simples PVC sanit. Ø40mm	un	2,00	R\$ 3,76	R\$ 7,52
2.32	Junção simples PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	2,00	R\$ 10,92	R\$ 21,84
2.33	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	4,00	R\$ 190,12	R\$ 760,48
2.34	Junção simples PVC serie R sanit. Ø150mm x 100mm	un	1,00	R\$ 134,55	R\$ 134,55
2.35	Luva simples PVC sanit. Ø100mm	un	50,00	R\$ 5,28	R\$ 264,00
2.36	Luva simples PVC sanit. Ø50mm	un	20,00	R\$ 2,34	R\$ 46,80
2.37	Luva simples PVC sanit. Ø75mm	un	30,00	R\$ 4,90	R\$ 147,00
2.38	Luva simples PVC serie R sanit. Ø100mm	un	2,00	R\$ 13,85	R\$ 27,70
2.39	Luva simples PVC serie R sanit. Ø150mm	un	5,00	R\$ 43,43	R\$ 217,15
2.40	Prolongamento para caixa sifonada 100mm	un	8,00	R\$ 7,83	R\$ 62,64
2.41	Ralo sifonado altura regulável – saída de 40mm – Ø100mm	un	14,00	R\$ 3,44	R\$ 48,16
2.42	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 50mm	un	2,00	R\$ 6,05	R\$ 12,10
2.43	Redução excêntrica PVC sanit. Ø100mm x 75mm	un	5,00	R\$ 6,63	R\$ 33,15
2.44	Redução excêntrica PVC sanit. Ø150mm x 100mm	un	33,40	R\$ 12,57	R\$ 419,84
2.45	Redução excêntrica PVC sanit. Ø75mm x 50mm	un	3,00	R\$ 5,33	R\$ 15,99
2.46	Registro esfera PVC Ø40mm	un	1,00	R\$ 100,19	R\$ 100,19
2.47	Tê de inspeção serie R Ø100 x 75mm	un	3,20	R\$ 47,47	R\$ 151,90
2.48	Tê de inspeção serie R Ø150 x 100mm	un	2,00	R\$ 251,86	R\$ 503,72
2.49	Tê PVC sanit. - Ø100 x 75mm	un	12,00	R\$ 14,32	R\$ 171,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.50	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 100mm	un	8,00	R\$ 17,58	R\$ 140,64
2.51	Tê PVC sanit. - Ø100mm x 50mm	un	1,00	R\$ 15,42	R\$ 15,42
2.52	Tê PVC sanit. - Ø50mm x 50mm	un	10,00	R\$ 7,92	R\$ 79,20
2.53	Tê PVC sanit. - Ø75mm x 50mm	un	8,00	R\$ 12,40	R\$ 99,20
2.54	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150 x100mm	un	1,00	R\$ 85,46	R\$ 85,46
2.55	Tê PVC sanit. Serie R - Ø150mm	un	1,00	R\$ 125,94	R\$ 125,94
2.56	Terminal de ventilação PVC Ø100mm	un	1,00	R\$ 9,30	R\$ 9,30
2.57	Terminal de ventilação PVC Ø50mm	un	1,00	R\$ 5,04	R\$ 5,04
2.58	Terminal de ventilação PVC Ø75mm	un	1,00	R\$ 7,96	R\$ 7,96
2.59	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø100mm x 4"	m	6,00	R\$ 20,84	R\$ 125,04
2.60	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø150mm x 6"	m	6,00	R\$ 45,05	R\$ 270,30
2.61	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø200mm	m	6,00	R\$ 72,94	R\$ 437,64
2.62	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø40mm	m	6,00	R\$ 7,63	R\$ 45,78
2.63	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø50mm x 2"	m	6,00	R\$ 10,96	R\$ 65,76
2.64	Tubo PVC sanit. rígido c/ ponta lisa Ø75mm x 3"	m	6,00	R\$ 14,24	R\$ 85,44
VALOR TOTAL LOTE 02 COM BDI INCLUSO					R\$ 11.514,97
Louças e Metais					
3.1	Acabamento para registro cromado, compatível com DECA Aspen C35. Ref. Deca 4900.C35	un	15,00	R\$ 31,93	R\$ 478,95
3.2	Adesivo plástico frasco 850g. Ref. Tigre	un	35,00	R\$ 48,05	R\$ 1.681,75
3.3	Assento Poliester para Deca Village, cor branca, com ferragens em aço inoxidável.	un	75,00	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
3.4	Bolsa spude para ligação de bacia sanitária 40mm.	un	10,00	R\$ 4,68	R\$ 46,80
3.5	Cabide cromado. Ref. Deca 2060 C FLX	un	35,00	R\$ 95,90	R\$ 3.356,50
3.6	Chuveiro 4.500W 220V com acabamento cromado. Ref. Lorenzetti Tradição.	un	30,00	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
3.7	Conjunto parafuso de fixação para bacia sanitária cromado 8 mm	cj	20,00	R\$ 12,24	R\$ 244,80
3.8	Ducha higiênica com registro e gatilho. Ref. Docol	un	10,00	R\$ 205,12	R\$ 2.051,20
3.9	Ducha Multitemperaturas 7500W 220V. Ref. Lorenzetti Advanced	un	5,00	R\$ 332,45	R\$ 1.662,25
3.10	Fita veda rosca 18mm, rolo com 50 metros. Ref. Tigre	rl	50,00	R\$ 12,25	R\$ 612,50
3.11	Resistência para chuveiro 4.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-D ou 055-N.	un	30,00	R\$ 25,81	R\$ 774,30
3.12	Reparo válvula descarga. Ref. Hydra 2550	un	85,00	R\$ 39,98	R\$ 3.398,30
3.13	Resistência para chuveiro 6.400W ou 7.500W 220V. Ref. Lorenzetti 3055-P ou 3055-O.	un	5,00	R\$ 30,83	R\$ 154,15
3.14	Saboneteira (porta sabonete) cromado. Ref. Deca 2010.C.FLX	un	35,00	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
3.15	Tela odorizadora para mictório	un	120,00	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
3.16	Torneira bica - movel/mesa. Ref. Aspen 1196.C35	un	6,00	R\$ 165,44	R\$ 992,64
3.17	Torneira de esfera para jardim com diâmetro de 1/2"	un	20,00	R\$ 17,51	R\$ 350,20
3.18	Torneira de esfera saída dupla com diâmetro de 1/2"	un	5,00	R\$ 37,09	R\$ 185,45
3.19	Torneira mesa bica baixa. Ref. Aspen 1198.C35	un	10,00	R\$ 120,85	R\$ 1.208,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.20	Torneira para lavatório bica alta. Ref. Aspen 1167.C35	un	4,00	R\$ 172,58	R\$ 690,32
3.21	Torneira para lavatório com fechamento automático. Ref. Dekamatic 1173c	un	20,00	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 COM BDI INCLUSO					R\$ 52.898,61
VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO					R\$ 74.337,68

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do Registro de Preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

3.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

3.3. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento à prestação dos serviços no prazo acima estipulado.

3.4. A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço e forma de prestação de serviços previstos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

4.2. A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.3. A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.6. A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 51 e seguintes da Lei nº 17.928/12.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.
- 5.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.
- 5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.
- 5.5. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta no Edital e Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.
- 5.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.
- 6.2. A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.
- 6.4. Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

- 7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do servidor indicado pelo Contratante –TCE-GO.
- 7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.
- 8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.
- 8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à FORNECEDORA.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será um servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente e necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 019/2017, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

13.5. A liberação de adesão à presente ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, assim preconizado no Art. 26 da Lei Estadual n.º 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, as propostas vencedoras da FORNECEDORA, bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017 e seus Anexos, independente de transcrição.

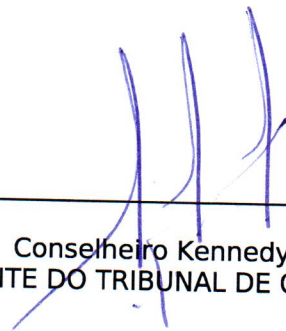
15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

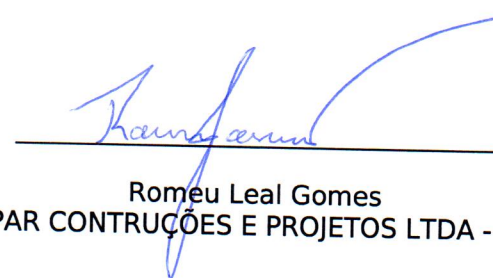
Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:



Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pela FORNECEDORA:



Romeu Leal Gomes
APAR CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME

*Shirley A. Almeida
Dir. Técnica*